



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DECLARAÇÃO
Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 10 / março / 2020

Januário A. S. Zabe

Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do Consórcio CONVALE e dá outras providências.

LEI 527, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O povo do município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada a modificação na Cláusula Sexta, item 10, do Contrato de Consórcio Público, aprovado através das Leis Municipais nº 422 e 423 ambas de 29 de outubro de 2013 que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CONVALE realizada em 24/10/2019, a seguinte redação: “10. Serão finalidades específicas do Consórcio, atuar através de ações regionais, por si ou por delegação, como executor, gestor, articulador, planejador, estruturador, agente regulador, fiscal, poder concedente na modalidade que vier a ser definida em Assembleia Geral, inclusive, em caso de Parceria Público Privada, ficando autorizado a construir o necessário fundo garantidor, nas seguintes áreas: 10.1. Infraestrutura; 10.2. Desenvolvimento econômico e regional; 10.3. Desenvolvimento urbano e gestão ambiental; 10.4. Educação, cultura e esporte; 10.5. Saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 10.6. Assistência, inclusão social e direitos humanos; 10.7. Fortalecimento institucional.”, assim como as alterações aprovadas do Estatuto Social do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**, passando o Estatuto Social do CONVALE a ter a redação do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, na forma a ser decidida em Assembleia Geral do CONVALE, a delegação da exploração de serviços previstos no Contrato de Constituição do Consórcio.

Art. 3º. Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Veríssimo,

Aos 10 de março de 2020.



LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal